



DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2024

PROCESSO nº 020017/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência da Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Assistência Militar desta Corte de Contas, formalizada por meio do Memorando Nº 532/2023/DIAM/GP (0500205), referente à contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, visando o conserto do veículo oficial Chev/Onix Plus 10TAT PR2, placa QZR 3C77, em decorrência de acidente de trânsito, no valor de R\$ 2.367,11 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Presidente do TCE/AM, constante do Despacho nº 458/2024/GP (0507403);

CONSIDERANDO a Informação nº 240/2024/DIORF (0513859), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os Pareceres nº 218/2024/DIJUR (0514213) e 27/2024/DICOI (0516945) ambos favoráveis ao deferimento da contratação em comento, por inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, a contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, referente ao conserto do veículo oficial Chev/Onix Plus 10TAT PR2, placa QZR 3C77, em decorrência de acidente de trânsito, no valor de R\$ 2.367,11 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), nos termos do art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

Antônio Carlos Souza da Rosa Junior
Secretário-Geral de Administração





DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO inexigível de procedimento licitatório, a contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ: 61.074.175/0001-38, referente ao conserto do veículo oficial Chev/Onix Plus 10TAT PR2, placa QZR 3C77, em decorrência de acidente de trânsito, no valor de R\$ 2.367,11 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos), nos termos do art. 74, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Presidente

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

PROCESSO nº 001091/2024

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssima Conselheira-Presidente, por meio da Portaria nº 846/2023/GPDRH, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2023; e

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos 25/2024/SEGER, que trata da necessidade da continuidade de fornecimento de refeições desta Corte de Contas;

CONSIDERANDO que trata-se da concessão onerosa de uso de bens públicos (áreas, equipamentos, instalações e mobiliários), para fins de exploração dos serviços de restaurante, localizados na sede deste Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a autorização da Exma. Conselheira Presidente deste Tribunal, **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, constante no Despacho 346/2024/GP, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;

CONSIDERANDO que a empresa **E. NOBREGA TEIXEIRA LTDA** é a concessionária do objeto da contratação e declara aceitar as condições preestabelecidas;

